

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Gabinete do Prefeito

“Institui o Valor Venal das Áreas Rurais e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis situados na segunda divisão fiscal, fora do perímetro urbano do Município, serão assim calculado:

Parágrafo Único. O valor do hectare obedecerá à tabela abaixo:

TIPO DE TERRA	VALOR POR HÁ
Terra plana e produtiva	R\$ 12.000,00
Terra semi plana e produtiva	R\$ 11.000,00
Terra com declives acentuados e produtiva	R\$ 10.000,00
Terra com mata nativa plana e semi plana	R\$ 6.000,00
Terra com reflorestamento plana ou semi plana	R\$ 12.000,00
Terra com reflorestamento e declives acentuados	R\$ 10.000,00
Terra com mata nativa e declives acentuados	R\$ 4.000,00
Terra alagavel, banhados, charcos e afins	R\$ 4.000,00
Terra improdutiva, pedreiras, morros, APPs e afins	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os valores instituídos por esta lei serão corrigidos anualmente por comissão especialmente constituída para esta finalidade.

Art. 3º. O município aplicara os recursos arrecadados pelo ITR (Imposto Territorial Rural), em melhorias para a área agropecuária do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda